



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**  
**GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO FERREIRA**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 -  
Site: [www.camaramanacapuru.am.gov.br/](http://www.camaramanacapuru.am.gov.br/); Email: [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com)

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2024**

Institui sobre a realizações de campanhas para orientar e conscientizar os munícipes sobre a importância da doação de sangue ou medula óssea no combate da leucemia, denominada de “fevereiro Laranja” no Município de Manacapuru e das outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica instituído o movimento “fevereiro Laranja” Campanha de Conscientização sobre a Leucemia, de alerta e orientação sobre o tema, a ser realizado anualmente no mês de fevereiro, no município de Manacapuru.

Parágrafo único. O fevereiro Laranja passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Manacapuru.

Art. 2º Está campanha tem por objetivo o esclarecimento sobre o diagnóstico e tratamento de leucemia, ressaltando a importância da doação de medula óssea.

Art. 3º O mês Municipal de Conscientização Sobre o Leucemia:

- I. Debater assuntos relacionados a leucemia;
- II. Promover a troca de experiências e informações sobre o tema entre profissionais, pacientes e sociedade em geral;

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios para oferecer consultas e exames para detectar precocemente a leucemia.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 01 de fevereiro de 2024.

---

**PAULO SÉRGIO FERREIRA**

**Vereador – Autor**

**Cidadania**



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

Senhoras vereadoras

O presente Projeto de Lei tem como principais objetivos o incentivo a campanha de conscientização e diagnóstico precoce de leucemia, que é um tipo de câncer no sangue que acomete a medula óssea, onde são fabricadas as células sanguíneas. Quando uma delas não atinge a maturidade, sofre uma mutação genética que a transforma em células cancerígena. Elas acabam sendo maioria, substituindo as células que são saudáveis. A campanha Fevereiro Laranja surge para alertar a sociedade sobre a leucemia e seus sintomas, tipos, diagnóstico, tratamento, fatores de risco, doação de medula óssea, entre outros fatores importantes desta doença.

O projeto enfatiza, ainda, a importância da realização de exames para que o diagnóstico se dê o mais rápido possível, já que o diagnóstico antecipado aumenta as chances do sucesso do tratamento. Além disso, cumpre tratar sobre a importância de as pessoas se mobilizarem para serem doadores de medula óssea. É necessário destacar que este projeto é uma iniciativa que visa à criação e efetivação de políticas públicas, que poderão ser debatidas nos eventos voltados para a conscientização sobre a leucemia, sendo de extrema relevância, pois os casos no Brasil aumentam mais a cada dia.

Dada a importância inequívoca da matéria, peço aos nobres pares apoio para a aprovação deste projeto de lei que trará grandes benefícios para toda população de Manacapuru.

---

**PAULO SÉRGIO FERREIRA**

**Vereador – Autor**

**Cidadania**